



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.571, de 19 de julho de 2012.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóveis Urbanos em nome de PAULO CÉZAR MENDES, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóveis urbanos situado na Rua Santo Antônio, n.º 233 e 243, Distrito de Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 1.716,63 m² (mil setecentos e dezesseis metros e sessenta e três centímetros) com as seguintes medidas: 23,85 m (vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros), de frente com a Rua Santo Antônio; 55,80 m (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) de fundos com Área de Proteção Permanente; confrontando-se pela lateral direita em 49,65 m (quarenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) com Paulo César Mendes; confrontando-se pela lateral esquerda em 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros) com Auzentar Pedro de Assis, em nome de **PAULO CÉZAR MENDES**, portador do CPF 725.053.706-72.

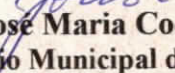
Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

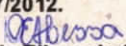
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2012.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


Jose Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 38 do Livro Mecanizado nº. 01

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/07/2012.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração